



**Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 130
23 de março de 2022**

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, da Reunião de Ordinária do mês de março, realizada pela plataforma *Google Meet*, de forma *on line*, assim:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº Homologo a Resolução CNS nº 660, de 05 de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 660, de 5 de agosto de 2021, conforme previsto no artigo 22 do Regimento da 5ª CNSM – Conferência Nacional de Saúde Mental;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Saúde Mental pela ocorrência da Conferência Municipal de Saúde Mental com vista à elaboração das propostas de Políticas Públicas de Saúde Mental para o município de Uberaba, bem como as propostas a serem encaminhadas à Plenária Estadual e Nacional, efetivando a participação da 5ª CNSM;

CONSIDERANDO A prerrogativa da Mesa Diretora,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Regimento da I Conferência Municipal de Saúde Mental, sobre o tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, conforme disposição no Anexo I.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
UBERABA ESTADO DE MINAS
GERAIS

Art. 2º - I Conferência Municipal de Saúde Mental, será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde, no dia 08 de abril de 2022, das 08:00 às 18:00 horas, no anfiteatro da Prefeitura de Uberaba situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 141, Santa Marta.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janete Maurília de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ___/___/2022

Sétimo Bóscolo Neto
Secretário Municipal de Saúde de Uberaba
Decreto 153/2021

ANEXO I

Conselho Municipal de Saúde de Uberaba
Secretaria Municipal de Saúde
REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE
UBERABA

CAPÍTULO I **DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 1º A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Uberaba (ICMSM- URA), convocada pela Resolução CES-MG nº 81, de 22 de novembro de 2021, tem como objetivo propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações no município.

Parágrafo Único. As Pré-Plenárias ocorrerão em três Distritos, para atingir maior número de participantes:

DISTRITO I

SIAP – Serviço Intermediário de Atenção Psicossocial Dr. Francisco Mauro Guerra
Terra: Rua: Marechal Deodoro, 166. Bairro São Benedito.

DISTRITO II



CAPS AD III Elias Barbosa; Renato José Prudêncio, 270. Bairro Josa Bernardino II

DISTRITO III

CAPS II Gregório Baremlitt (Maria Boneca): Capitão Domingos, 418. Bairro Nossa Senhora da Abadia

Art. 2º A Plenária objetiva:

- I. Discutir o Tema Central que será: **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”**, avaliar a execução do Plano Municipal de Saúde de Uberaba 2022-2025;
- II. A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para as três esferas Municipal, Estadual e Nacional.
- III. Eleger DELEGADOS e DELEGADAS para participarem da V Conferência Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais.

Art.3º. As Pré-Plenárias objetivam:

I - Mobilizar e ampliar a participação popular com a finalidade de debater o Tema A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS e seus respectivos eixos;

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III - Política de Saúde Mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade e IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

IV- A eleição dos DELEGADOS e DELEGADAS que participarão da Plenária Final, deve atender a Resolução 453 do CNS, onde preconiza que a participação deve ser paritária entre usuários e o restante dos segmentos, sendo 50% (cinquenta por cento) de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores e trabalhadoras e 25% (vinte e cinco por cento) gestor/prestador:

a) Os segmentos dos Usuários e dos trabalhadores deverão ser eleitos; já o segmento Gestor/prestador poderão ser indicados, não desqualificando a importância da participação.

b) No momento da eleição dos DELEGADOS e DELEGADAS participantes à Plenária Final, deverão ser eleitos, também, os suplentes.

V. Formação de 04 (quatro) grupos, divididos por eixos, em cada um dos três Distritos:



I. Apresentar e aprovar propostas para encaminhamento à Plenária final de no Máximo 04 (quatro) propostas por eixo em cada Distrito, totalizando 16 (dezesesseis) propostas por Distrito, sendo que:

- a) 12 (doze) propostas por eixo direcionadas ao Estado de Minas Gerais;
- b) 08 (oito) proposta por eixo direcionada à União.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Plenária será precedida por Pré-plenárias a serem realizadas nas Unidades Matriciais com a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade, nas quais serão elaboradas as propostas para a Gestão Estadual e Nacional de Saúde e eleição dos DELEGADOS, DELEGADAS e respectivos suplentes.

Art. 5º Com o objetivo de orientar os debates que subsidiarão os trabalhos da Plenária serão realizadas atividades preparatórias com os Gerentes e auxiliares de gerência das Unidades Matriciais de Saúde da rede pública municipal, qualificando-os quanto ao Tema Central da Conferência Municipal de Saúde Mental de Uberaba, da 5º Conferência Nacional de Saúde Mental e Eixos Temáticos.

Art. 6º A Plenária Municipal de Saúde de Uberaba será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde, na ausência deste, por integrante da Comissão Organizadora indicado por esta.

Parágrafo único: Todas as substituições na Presidência da Mesa deverão ser comunicadas ao plenário.

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES

Art. 7º A CMSM-URA será conduzida por:

- a) Comitê Executivo;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão de Comunicação e Mobilização;
- d) Comissão de Formulação e Relatoria; e
- e) Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 8º Ao Comitê Executivo compete:

- I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;



-
- II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
 - III - Garantir as condições da infraestrutura necessária para a realização da CMSM-URA;
 - IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
 - V- Prestar contas dos recursos destinados à realização da Conferência.

 - VI- Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da CMSM-URA;

 - VII- Propor a lista das Convidadas (os) e Delegadas (os), obedecendo à paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
 - VIII - Promover, coordenar e supervisionar a realização da V CESM-MG, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para serem referendadas pelo Conselho Estadual de Saúde;
 - IX - Elaborar e propor:
 - a. o Regulamento da I CMSM-URA;
 - b. resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
 - X - Estimular a realização das Etapas Municipais.

Art. 9º À Comissão Organizadora da I CMSM-URA compete:

- I - Propor a Programação da I CMSM-URA;
- II - Receber dos Municípios o cronograma de realização das Conferências Municipais;
- III - Realizar as inscrições das delegações das etapas municipais para a etapa Estadual;
- V - Receber o Relatório Final da Etapa Estadual;
- VI- Elaborar o Regulamento da I CMSM-URA.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora terá as(os) seguintes representantes:

- I- Comitê Executivo;
- II- Coordenadoras(es) das comissões;
- III- Membras(os) da Comissão Estadual de Reforma Psiquiátrica; IV - Diretoria de Saúde Mental Álcool e outras drogas;
- V - 01 uma(um) membra(o) da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI- 01 uma(um) convidada(o) de notório saber da Política Municipal de Saúde Mental Álcool e outras Drogas.

Art. 10º À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

- I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Municipais e da Plenária Final da Etapa Estadual;



-
- II - Consolidar os Relatórios da Etapa Estadual;
 - III - Elaborar o Relatório Final da I CMSM-URA;
 - IV - Propor metodologia para a etapa final da I CMSM-URA;
 - V - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Conferências Municipais e encaminhar o Relatório da I CMSM-URA para V CESM.

Art. 11º À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

- I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da I CMSM-URA, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da I CMSM-URA;
- III - Orientar as atividades de comunicação social da I CMSM-URA;
- IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da CMSM-URA;
- VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das I CMSM-URA;

Parágrafo Único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde no desenvolvimento das ações da CMSM-URA.

Art. 12º À Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade compete propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da I CMSM-URA, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 13º A CMSM-URA contará com as(os) seguintes participantes:

- I. Serão consideradas(os) Delegadas(os) natas(os) Conselheiras(os) municipais de Saúde titulares e suplentes, com direito a voz e voto;
- II. Delegadas(os) eleitas(os) na Etapa Municipal da I CMSM-URA, conforme previsto nos Anexos II deste Regimento, com direito a voz e voto; e considerando a seguinte proporcionalidade por segmento:
- III. 50% (sessenta por cento) de usuárias(os) ou familiares dos serviços substitutivos em Saúde Mental, conforme Anexo III;
- IV. 25% (sessenta por cento) de trabalhadoras(os) dos Serviços Substitutivos em Saúde Mental, conforme Anexo III;
- V. 25% (sessenta por cento) de gestoras(es) e prestadoras(es) dos Serviços Substitutivos, conforme Anexo III.
- VI. Convidadas(os), com direito a voz.

Art. 14º No processo eleitoral para a escolha de Delegadas(os), deverão ser eleitas(os) delegadas(os) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas



de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da(o) Delegada(o) suplente, assim caracterizado no conjunto das(os) Delegadas(os) inscritas(os), à Comissão Organizadora da I CMSM-URA;

Art. 15º Serão convidadas(os) para a I CMSM-URA representantes de movimentos sociais, entidades, instituições e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância em Saúde Mental e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de Delegadas(os) eleitas(os) no Estado de Minas Gerais que serão indicadas(os) pelo Comitê Executivo.

Art. 16º A lista de convidadas(os) será de competência do Comitê Executivo.

Art. 17º As inscrições das(os) Delegadas(os) para a Etapa Municipal da I CMSM-URA deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 7 (sete) dias do término da referida etapa.

Art. 18º A comunicação das(os) Delegadas(os) suplentes eleitas(os), em substituição às(aos) Delegadas(os) titulares eleitas(os), poderá ser realizada até 15 (quinze) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Parágrafo Único - Os casos excepcionais serão avaliados pelo Comitê Executivo.

Art. 19º As(os) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da I CMSM-URA, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VI DAS PROPOSTAS E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS

Art. 20º Para elaboração de propostas e eleição dos DELEGADOS e DELEGADAS nas Pré-Plenárias, observarão os seguintes critérios para sua legitimidade:

- I. Ampla divulgação, com indicação prévia do dia, hora e do local onde serão realizadas as Pré-Plenárias;
- II. A Presidência da Mesa das Pré-Plenárias deverá esclarecer sobre o Tema Central da Plenária, e eleição de Delegados e de Delegadas;
- III. Colher, em formulário específico, nomes, endereços e assinaturas dos participantes;
- IV. Somente poderão ser eleitos DELEGADOS, DELEGADAS e suplentes, as pessoas que estiverem presentes no ato da realização das Pré-Plenárias devendo as inscrições serem efetuadas de imediato, observando a idade mínima de 16 (dezesseis) anos e não sendo permitida a inscrição por procuração.

CAPÍTULO VIII DOS DEMAIS PARTICIPANTES



Art. 21º Os participantes como palestrantes terão apenas direito a voz e serão convidados, a critério da Comissão Organizadora, com o objetivo de trazer esclarecimentos aos participantes e fundamentar as discussões nas plenárias.

Art. 22º Caso esteja ocupando função de direção na mesa, se tiver interesse em apresentar defesa em algum destaque, o membro da Comissão Organizadora deve se retirar da mesa de coordenação dos trabalhos e se dirigir ao plenário para apresentar suas considerações.

Art. 23º Os interessados em participar da Plenária na condição de Observadores poderão se inscrever nas Pré-Plenárias ou na sede do Conselho Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Guilherme Ferreira, 1539 ou na Plenária Final.

CAPÍTULO IX DO TEMÁRIO

Art. 24º A Plenária Municipal de Saúde mental de Uberaba terá O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”**, a ser desenvolvido em eixos e em sub eixos.

Art. 25º O eixo principal da V CEMM-MG será **“Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”**, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização das(os) sujeitas(os) e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II- Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis aos serviços substitutivos;
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para as(os) trabalhadoras(es) de saúde mental;



-
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação democratização da política de saúde mental;
 - f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (Federal, Estadual/Distrital e Municipal) na implementação da política de saúde mental;
 - g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de Saúde Mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

- a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde da(o) trabalhadora(o) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§2º O Documento Orientador da V CNSM, será o documento orientador da I CESM-MG.

**CAPÍTULO X
DOS RECURSOS:**

Art. 26º As despesas com a realização da Plenária Municipal de saúde de Uberaba, referente ao transporte e alimentação dos DELEGADOS e DELEGADAS eleitos, que irão participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde na cidade de Belo Horizonte, deverão ser autorizadas pelo Gestor Municipal e correrão por conta de dotações orçamentárias de nº 1510.10.302.101.2049.0000.33901405.0159, 1510.10.302.101.2049.0000.33903958.0159,

1510.10.302.101.2049.0000.33903999.0159 – Recurso vinculados, através da Portaria nº 3.992/2017, Conta Corrente nº 624.093-3-FMS/SUS (CUSTEIO), Agência 0160-0 – Caixa Econômica Federal.

ART. 27º O Conselho Estadual de Saúde de Minas (CES-MG) em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG) realiza, de **19 a 21 de maio, na Serraria Souza Pinto, em Belo Horizonte, a V Conferência Estadual de Saúde Mental (V CESM-MG)**, que será precedida pelas etapas municipais e podem ser realizadas até **24 de abril de 2022**.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Art. 28º As inscrições dos Delegados e das Delegadas à Plenária Final serão realizadas nas Pré-Plenárias em formulário específico e encaminhado à Comissão Organizadora até o dia 01/04/2022.

Art. 29º O período das inscrições dos demais participantes para a Plenária Municipal de Saúde Mental de Uberaba será a partir da data de publicação deste Regimento até o dia 01 de abril de 2022, podendo ser realizada na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Av. Guilherme Ferreira, 1539, de segunda a sexta das 12 às 18 hs, ou no local das Pré Plenárias e na Plenária Final.

Art. 30º. Serão conferidos Certificados específicos aos participantes da Plenária Final, respeitando 50% (cinquenta por cento) de participação, em observância a lista de presença.

Parágrafo Único. A entrega do Certificado fica condicionada à retirada pelo Participante na Unidade de Saúde da sua respectiva Região ou na mais próxima de sua residência, 30 (trinta) dias úteis após a realização da Plenária.

Art. 31º. Este Regimento, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Uberaba e homologado pelo Gestor Municipal de Saúde, deverá ser publicado no órgão Oficial do Município (Porta Voz) garantindo sua divulgação oficial.

Art. 32º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde de Uberaba, comunicando ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 33º Será parte integrante deste Regimento o Anexo I - o Regulamento da Plenária Final- e o Anexo II – Cronograma da Plenária Final.

Uberaba/MG, 23 de março de 2022.

Janete Maurilia de Almeida
Presidente da Comissão Organizadora.
Plenária Municipal de Saúde de Uberaba

ANEXO I REGULAMENTO DA PLENÁRIA FINAL

ART. 1º. A Plenária Final terá como objetivos:

I - Propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental;

II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da formulação da Política Nacional Saúde Mental, Álcool e



outas Drogas, centrada no direito à Proteção da Saúde, no cuidado em liberdade e alicerçada em um SUS público e de qualidade;

III - Definir o papel da Saúde Mental na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;

IV - Fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da política e das práticas antimanicômias, antiproibicionistas e anticapacitistas de Saúde Mental;

V - Fortalecer as políticas públicas intersetoriais pautadas por determinantes sociais da saúde tendo em vista a promoção da saúde e redução de doenças, agravos e vulnerabilidades;

VI - Garantir a efetivação das deliberações do controle social e incentivar/fortalecer a participação social e popular na política de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas;

VII - Discutir as responsabilidades das três esferas de governo (federal, estadual/distrital e municipal) com a Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas e com o controle social.

VIII - Eleger os DELEGADOS e as DELEGADAS, dentro de seus respectivos segmentos, para representar o município de Uberaba na V Conferência Estadual de Saúde Mental em Belo Horizonte, sendo:

- a) 04 (quatro) representantes com respectivos suplentes do segmento de usuários;
- b) 02 (dois) representantes com respectivos suplentes do segmento dos trabalhadores;
- c) 02 (dois) representantes com respectivos suplentes do segmento Gestor/prestador.

§1º. Caberá aos Grupos promover alteração do texto da proposta ou de redação para melhorar o entendimento, desde que não prejudique seu sentido inicial, como também não sendo permitido incluir nova proposta.

§2º. Após a decisão final dos grupos, mencionados nas alíneas do inciso II deste artigo, as propostas selecionadas - 12 (dez) serão encaminhadas ao Estado de Minas Gerais mais 03 (três) que serão enviadas à União - serão submetidas à apreciação do Plenário onde serão aprovadas as 12 (doze) propostas por eixo que serão encaminhadas ao Estado de Minas Gerais e 08 (oito) proposta por Eixo que será enviada à União;

ART. 2º. A Mesa Diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final, será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde de Uberaba, assessorado pelo Vice-Presidente, pela Coordenação Geral e por 01 (um) Conselheiro(a) Municipal de Saúde do segmento dos usuários eleito(a) em Plenária do Conselho Municipal de Saúde.



ART. 3º. A apresentação, apreciação e votação das propostas terão o seguinte encaminhamento:

- I. . A Mesa Diretora esclarecerá ao plenário, a forma de condução dos trabalhos e que os DELEGADOS e DELEGADAS irão decidir quais as propostas serão encaminhadas à 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais. Somente os DELEGADOS e DELEGADAS, identificados por crachá específico, terão direito a voto.
- II. A Mesa Diretora procederá à leitura do Relatório Geral, por eixo, emitido pelos Grupos de Trabalho, deliberando sobre as propostas que serão encaminhadas, conforme §1º deste artigo.
- III. Após a leitura do Relatório Geral da Mesa Diretora apresentará proposta por proposta e as 03 (três) mais votadas, por eixo, referentes ao Estado de Minas Gerais e 01 (uma) mais votada, por eixo, referente à União, serão encaminhadas à V Conferência Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais.
- IV. Antes das votações, a coordenação da mesa perguntará aos participantes se estão suficientemente esclarecidos. Após a Coordenação da Mesa informar que a proposta se encontra “em Regime de Votação”, não será permitido qualquer tipo de questionamento, mas questões de ordem poderão ser apresentadas se necessário, após a conclusão de cada proposta.

ART. 4º. Assegura-se aos participantes da Plenária Final, o questionamento pela Ordem, sempre que sentir que a Mesa não está conduzindo as atividades conforme o Regimento. A Presidência ou a Assessoria Jurídica poderá realizar esclarecimentos e permanecendo o impasse, o Plenário deverá decidir para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Os participantes Observadores somente terão direito a voz, mediante solicitação e autorização da Mesa, não cabendo o exercício ao voto.

ART. 5º. Encerrada a fase de apreciação e votação do Relatório Geral, o Presidente da Mesa Diretora franqueará aos participantes a apresentação de moções de apoio, repúdio, solicitação, esclarecimentos, elogio e outras. As moções deverão ser apresentadas com, no mínimo, 10 (dez) assinaturas dos participantes.

§ 1º A Comissão Organizadora disponibilizará apoio logístico e recursos humanos para auxiliar na elaboração das moções, informando o número de assinaturas necessárias;

§ 2º Após a aprovação das propostas apresentadas, as moções serão avaliadas pela Mesa Diretora e, estando conforme o regimento, serão lidas em plenária e, se aprovadas, farão parte do Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde de Uberaba.



ART. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

ART. 7º. A Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde Mental de Uberaba, disponibilizará no site da Prefeitura Municipal de Saúde, o Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde de Uberaba a todos os participantes.

ART. 8º. O Regulamento da Plenária Final, aprovado ad referendum pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Gestor Municipal do SUS será disponibilizado nas pastas de materiais recebidos no dia da Plenária Final.

ART. 9º. Este Regulamento da Plenária Final será lido para apreciação e aprovação da Plenária antes do início dos trabalhos, cabendo destaques para deliberação pelos DELEGADOS E DELEGADAS.

RT. 10º. Serão conferidos Certificados específicos aos participantes da Plenária final, respeitando 50% (cinquenta por cento) de participação, em observância a lista de presença.

Parágrafo Único. A entrega do Certificado fica condicionada à retirada pelo Participante na Unidade de Saúde da sua respectiva Região ou na mais próxima de sua residência, 30 (trinta) dias úteis após a realização da Plenária.

ART. 11º. Este Regulamento, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Uberaba e homologação pelo Gestor Municipal de Saúde, deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município (Porta Voz) garantindo sua divulgação oficial.

ART. 12º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde de Uberaba, após ouvido o Plenário.

Uberaba, 23 de março de 2022.

Jante Maurília de Almeida
Presidente da Comissão Organizadora
Plenária Municipal de Saúde de Uberaba

ANEXO II
CRONOGRAMA DA PLENÁRIA FINAL

TEMA: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”

Data: 08/04/2022

Horário: 08:00 às 18:00 hs

Local: Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Uberaba

07:30 - Credenciamento

08:00 às 08:30 - Abertura e Coffee Break

8:30 às 8:40 - História da Saúde Mental - Diretora da Atenção Psicossocial Sandra Cristina



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
UBERABA ESTADO DE MINAS
GERAIS**

Ribeiro Pimenta

8:40 às 9:50 - Leitura do Regimento -Luana (Conselho Municipal de Saúde)

9:50 até 10:40 - Conferencista Paulo Delgado

10:40 até 11:00 - Conferencista Jorge Bichuetti

11:00 até 11:20 - Conferencista Odila Braga

11:20 até 11:40 - Conferencista Luciane Ceribelli

12:00 – 13:30 – Intervalo para Almoço

13:30 – 15:30 – Grupos de Trabalho por Eixos

15:30 – Coffee Break

15:45 – 17:00 – Votação das propostas que serão selecionadas para a V Conferência Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais e para a V Conferência Nacional de Saúde Mental

18:00 - Encerramento